



LEI MUNICIPAL Nº 868
DE 14 DE MARÇO DE 2023

"Altera o § 2º do Artigo 4º e os § 2º e 3º do Artigo 5º da Lei Municipal nº 857, de 03 de novembro de 2022 e dá outras"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. – O § 2º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 857, de 03 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A diretoria do Conselho Municipal de Educação será eleita através de voto aberto, entre seus pares, para um mandato de 04 (quatro) anos".

Art. 2º. – Os § 2º e § 3º do Artigo 6º da Lei Municipal nº 857, de 03 de novembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Educação será eleito dentre seus pares, através do voto aberto, pela a maioria absoluta dos votos.

§ 3º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação será eleito dentre seus pares, através do voto aberto, pela a maioria absoluta dos votos".

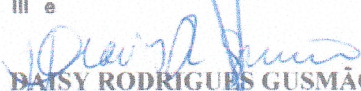
Art. 3º. – Ficam convalidados os demais artigos da Lei Municipal nº 857/2022 vigorando em sua total eficácia.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 14 de Março de 2023.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.


DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 648, de 01/12/2022

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 868/2023

LEI MUNICIPAL Nº 868

DE 14 DE MARÇO DE 2023

"Altera o § 2º do Artigo 4º e os § 2º e 3º do Artigo 5º da Lei Municipal nº 857, de 03 de novembro de 2022 e dá outras"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. – O § 2º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 857, de 03 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A diretoria do Conselho Municipal de Educação será eleita através de voto aberto, entre seus pares, para um mandato de 04 (quatro) anos".

Art. 2º. – Os § 2º e § 3º do Artigo 6º da Lei Municipal nº 857, de 03 de novembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Educação será eleito dentre seus pares, através do voto aberto, pela a maioria absoluta dos votos.

§ 3º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação será eleito dentre seus pares, através do voto aberto, pela a maioria absoluta dos votos".

Art. 3º. – Ficam convalidados os demais artigos da Lei Municipal nº 857/2022 vigorando em sua total eficácia.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 14 de Março de 2023.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.
--

DAISY RODRIGUES GUSMÃO

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 648, de 01/12/2022

Publicado por:
ALICIO VASCONCELOS CUNHA JUNIOR
Código Identificador: TQ9LXIIIY

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/03/2023 - Nº 3322. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>